

PORTARIA Nº 079/2022

Dispõe sobre o encerramento e arquivamento do Processo de Sindicância, instaurado pela Portaria nº 068/2022, que teve como objetivo a apuração de denúncia em desfavor de servidor público do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, em relação ao apresentado no processo protocolado sob nº 18.732.867-5, sem imputação de responsabilidades.

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, com relação ao Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 068/2022, publicada no Diário Oficial nº 11150, de 04/abril/2022, e baseado no constante do processo protocolado sob nº 18.732.867-5,

RESOLVE:

- Art.1.** DETERMINAR o encerramento e o arquivamento do Processo de Sindicância em pauta, com fundamento no conjunto probatório inserto aos autos e consubstanciado no Relatório Final da Comissão de Sindicância e demais documentos decorrentes, conforme constante no processo nº 18.732.867-5, sem imputação de responsabilidades, pelo fato da denúncia apresentada não ser comprovada e por não existirem indícios de ocorrência dos fatos denunciados.
- Art 2.** DETERMINAR que o Agente de Ouvidoria do IDR-Paraná deverá dar ciência desta decisão as instâncias que fazem o acompanhamento deste processo e adotar demais providências cabíveis, fazendo constar dos controles e relatórios enviados à Controladoria Geral do Estado – CGE.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 19 de abril de 2022



Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente
IDR-Paraná